



1.<sup>a</sup> REVISÃO DO  
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DA BATALHA**

**ENQUADRAMENTO DA REDE  
NATURA 2000 NO ÂMBITO DA  
REVISÃO DO PLANO DIRETOR  
MUNICIPAL DA BATALHA**

MAIO de 2015

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	<b>Enquadramento da Rede Natura 2000 no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha.</b>
<b>Descrição:</b>	Estudo setorial de enquadramento da Rede Natura 2000 no âmbito da proposta de revisão do PDM da Batalha.
<b>Data de produção:</b>	05 de janeiro de 2015
<b>Data da última atualização:</b>	29 de maio
<b>Versão:</b>	04
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Câmara Municipal da Batalha e GeoAtributo C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Paulo Santos   Município da Batalha (Presidente do Executivo) Rui Gouveia   Município da Batalha (Chefe de Divisão) Ricardo Almendra   GeoAtributo
<b>Equipa técnica:</b>	Elisa Bairrinho   GeoAtributo Raquel Nogueira   GeoAtributo Joana Pereira   GeoAtributo Raquel Dias   Município da Batalha Rita Carmona   Município da Batalha Patrícia Nascimento   Município da Batalha Viviane Ascenso   Município da Batalha
<b>Consultores:</b>	Manuel Miranda   Planum
<b>Código de documento:</b>	108
<b>Estado do documento</b>	Validado pelo Cliente.
<b>Código do Projeto:</b>	011100402
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	2015_05_30_RN2000_Batalha_v04

modelo 30602

## ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

<b>AIA</b>	Avaliação de Impacte Ambiental
<b>CMB</b>	Câmara Municipal da Batalha
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DR</b>	Diário da República
<b>ENCNB</b>	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PSRN</b>	Plano Setorial da Rede Natura 2000
<b>RN2000</b>	Rede Natura 2000
<b>RJGT</b>	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
<b>RPDM</b>	Revisão do Plano Diretor Municipal
<b>SIC</b>	Sítio de Importância Comunitária
<b>ZEC</b>	Zona Especial de Conservação
<b>ZPC</b>	Zona de Proteção Complementar
<b>ZPE</b>	Zona de Proteção Especial

## ÍNDICE GERAL

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS.....</b>	<b>7</b>
<b>3. SIC SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS .....</b>	<b>9</b>
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES NATURAIS .....	9
3.2 METODOLOGIA UTILIZADA.....	13
<b>4. INTEGRAÇÃO DOS VALORES NATURAIS NA RPDM DA BATALHA E ORIENTAÇÕES DE GESTÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>6. BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>28</b>

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Habitats naturais e seminaturais do anexo B-I do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro .....	10
Quadro 2: Espécies de flora constantes do anexo B-II do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.....	11
Quadro 3: Espécies de fauna constantes do anexo B-II do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.....	11
Quadro 4: Outras espécies dos Anexos B-IV e B-V do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro .....	12
Quadro 5: Habitats presentes no concelho da Batalha e representados na Carta de Valores Naturais ....	16
Quadro 6: Integração dos valores naturais na RPDM da Batalha .....	18

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Enquadramento geográfico do SIC Serras de Aire e Candeeiros.....	9
--	---

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório acompanhado das plantas anexas, visa clarificar a conformidade da proposta de revisão do PDM da Batalha com as áreas da Rede Natura 2000 (RN2000), nomeadamente a proposta de ajuste e transposição cartográfica dos limites da RN2000 para a escala do plano e a identificação dos valores naturais de relevância existentes no concelho da Batalha.

De acordo com o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB, 2008), aplicável ao conjunto de valores e recursos naturais presentes no território nacional, os valores naturais dizem respeito a elementos da biodiversidade, paisagens, territórios, habitats ou geossítios. A identificação dos valores naturais no presente documento e a sua integração na proposta de revisão vêm dar seguimento ao disposto n.º 1 do artigo 12.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, com redação atual constante do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), “os Instrumentos de Gestão Territorial identificam os Recursos e Valores Naturais, os sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território, bem como estabelecem as medidas básicas e os limiares de utilização que garantem a renovação e valorização do património natural.”

A identificação dos valores naturais e a sua integração na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha permite então dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º do RJGIT e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a revisão dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, assim como às opções definidas na ENCNB (RCM n.º 152/2001, 11 de outubro), designadamente:

- Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de proteção especial, integrados no processo da Rede Natura 2000;
- Desenvolver em todo o território nacional ações específicas de conservação e gestão das espécies e *habitats*, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico;

- Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas setoriais.

Neste sentido, o presente documento visa assegurar as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) na revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (RPDM da Batalha) seguindo as recomendações dos guias “Procedimentos relativos à Rede Natura 2000 nos Planos Municipais de Ordenamento do Território (março, 2010) ” e “Integração das orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 nos Planos Municipais de Ordenamento do Território – Guia Metodológico” (março de 2011), do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), relativas à articulação entre o PSRN2000 e o atual processo de revisão.

O Relatório de Conformidade da RN2000 com a Revisão do PDM da Batalha estrutura-se da seguinte forma:

- No Capítulo 2 é efetuado um enquadramento do Plano Setorial da RN2000 e apresentados os respetivos objetivos;
- No Capítulo 3 realiza-se um enquadramento do SIC Serras de Aire e Candeeiros, identificando-se os valores naturais presentes e procedendo-se à explanação da metodologia utilizada para efetuar o enquadramento da RN2000 na proposta do Plano;
- No Capítulo 4 é apresentada a forma como os valores naturais são integrados na proposta de revisão do PDM da Batalha;
- No Capítulo 6 serão apresentadas as conclusões decorrentes da concretização desse trabalho.

Em suma, o presente trabalho permitirá esclarecer as propostas de aferição técnica da adaptação dos limites da Rede Natura 2000 que abrange o território concelhio e igualmente identificar os valores naturais com maior relevância para o concelho da Batalha e de que forma é que estes são incorporados na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha.

## 2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica de âmbito europeu, resultante da aplicação das Diretivas 79/409/CEE (Diretiva Aves) e 92/43/CEE (Diretiva Habitats), e tem por “objetivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais, da fauna e da flora selvagens no território europeu dos Estados-Membros em que o Tratado é aplicável”. Esta compreende as áreas classificadas como Zona Especial de Conservação (ZEC) e as áreas classificadas como Zona de Proteção Especial (ZPE), estabelecidas em resultado da transposição, para o Ordenamento Jurídico Português, das referidas Diretivas.

As ZEC, ainda designadas como Sítios de Importância Comunitária (SIC) no território nacional continental<sup>1</sup>, correspondem aos sítios de importância comunitária onde se aplicam as medidas necessárias para manter ou restabelecer o estado de conservação favorável dos habitats naturais ou das populações das espécies para as quais o sítio é designado.

Por seu lado, as ZPE são áreas de importância comunitária no território nacional em que são aplicáveis as medidas necessárias para manter ou restabelecer o estado de conservação das comunidades de aves selvagens elencadas no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e dos seus habitats, bem como das espécies de aves migratórias não referidas nesse anexo e cuja ocorrência no território nacional seja regular.

O PSRN2000 constitui um instrumento de gestão territorial onde são definidos os princípios, as diretrizes e as medidas que concretizam as orientações políticas relativas às áreas de proteção e valorização ambiental, que garantem a salvaguarda dos ecossistemas e a intensificação dos processos biofísicos. Este elemento de gestão territorial tem como objetivo primordial a definição de normas que contribuam para a proteção e conservação das espécies e habitats naturais incluídos na RN2000.

Assim, o presente trabalho tem como intenção adequar as políticas e estratégias da Revisão do PDM da Batalha aos objetivos setoriais da RN2000, tendo em consideração os objetivos do Plano

---

<sup>1</sup> De acordo com a Diretiva Habitats, no prazo máximo de seis anos após a seleção de um sítio como sítio de importância comunitária, o Estado-Membro em causa designa esse sítio como zona especial de conservação.

Setorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, que a seguir se transcrevem:

- Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE e Sítios;
- Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território;
- Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE;
- Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação;
- Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger;
- Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores;
- Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.

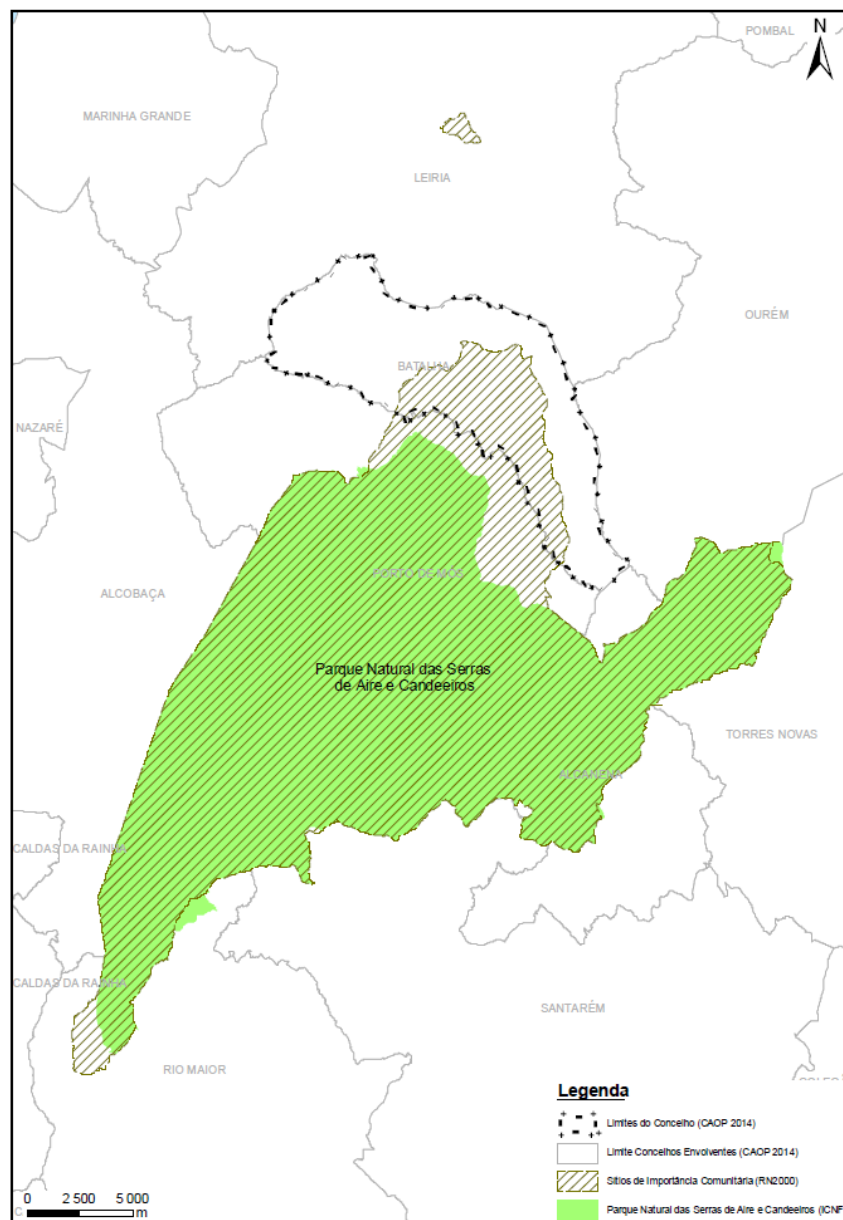


### 3. SIC SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS

#### 3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES NATURAIS

No concelho da Batalha, a RN2000 abrange cerca de 31% do território concelhio, correspondendo ao sítio PTCO0015 Serras de Aire e Candeeiros. Este SIC foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho, que aprova a 2.ª fase da lista nacional de sítios a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril.

Figura 1: Enquadramento geográfico do SIC Serras de Aire e Candeeiros



O SIC PTCON0015 Serras de Aire e Candeeiros apresenta uma área total de 44.226 ha, dos quais 3.155 ha se localizam no concelho da Batalha, envolvendo fundamentalmente as freguesias de São Mamede e Reguengo do Fétal. Este Sítio possui 17 habitats naturais e seminaturais, constantes do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, dos quais 6 podem encontrar-se no município da Batalha.

**Quadro 1: Habitats naturais e seminaturais do anexo B-I do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro**

CÓDIGO	HABITAT	PRESENTES NA BATALHA
3150	Lagos eutróficos naturais com vegetação da <i>Magnopotamion</i> ou da <i>Hydrocharition</i>	
<b>3170*</b>	<b>Charcos temporários mediterrânicos</b>	
<b>5230*</b>	<b>Matagais arborescentes de <i>Laurus nobilis</i></b>	
5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	X
<b>6110*</b>	<b>Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i></b>	<b>X</b>
6210	Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário ( <i>Festuco-Brometalia</i> )	X
<b>6220*</b>	<b>Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i></b>	<b>X</b>
6410	Pradarias com <i>Molinia</i> em solos calcários, turfosos e argilo-limosos ( <i>Milinion caeruleae</i> )	
6420	Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da <i>Molinio-Holoschoenion</i>	
8130	Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos	
8210	Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófita	X
<b>8240*</b>	<b>Lajes calcárias</b>	<b>X</b>
8310	Grutas não exploradas pelo turismo	
9230	Carvalhais galaico-portugueses de <i>Quercus robur</i> e <i>Quercus pyrenaica</i>	
9240	Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>	X
9330	Florestas de <i>Quercus suber</i>	
9340	Florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>	X

**A negrito: habitats prioritários**

De acordo com o Anexo II da Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, este sítio “possui um elevado valor para a conservação da vegetação e da flora”. “A vegetação espontânea é sobretudo constituída por carrascais que alternam com formações subarbustivas dominadas pelo alecrim (*Rosmarinus officinalis*). Da antiga cobertura arbórea, apenas restam pequenas áreas onde predomina o *Quercus faginea* e outras em que domina a azinheira (*Quercus ilex*). A oliveira (*Olea europaea*), associada a culturas arvenses de sequeiro é o elemento dominante da vegetação não espontânea. A agricultura, devido à magreza e secura do solo, confina-se a pequenas depressões, onde se formou a chamada "terra rossa". No maciço também se localizam as grutas portuguesas que abrigam maior número de espécies de quirópteros. Sítio de vital importância para a conservação de vários taxa em território nacional,

raros e/ou ameaçados, constitui um sítio representativo da flora e vegetação calcícola do centro-oeste de Portugal, com numerosos endemismos lusitânicos. Salientam-se as formações rupícolas e as comunidades de orquídeas.” (CCDR)

**Quadro 2: Espécies de flora constantes do anexo B-II do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro**

CÓDIGO	ESPÉCIE	ANEXOS
1507	<i>Arabis sadina</i>	II, IV
1492	<i>Coincya cintrana</i>	II, IV
1573	<i>Euphorbia trantagana</i>	II, IV
1503	<i>Iberis procumbens ssp. Microcarpa</i>	II, IV
1877	<i>Juncus valvatus</i>	II, IV
1863	<i>Narcissus calciola</i>	II, IV
1878	<i>Pseudrrhenatherum pallens</i>	II, IV
1457	<i>Silene longicilia</i>	II, IV

No que concerne à diversidade faunística, o SIC Serras de Aire e Candeeiros “inclui várias grutas importantes para morcegos, entre as quais se abriga a única colónia de criação de morcego-lanudo (*Myotis emarginatus*) conhecida no país, uma colónia de hibernação de *Miniopterus schreibersii* e uma colónia de hibernação de *Myotis myotis*.” (CCDR)

**Quadro 3: Espécies de fauna constantes do anexo B-II do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro**

CÓDIGO	ESPÉCIE	ANEXOS
1065	<i>Euphydrys aurinia</i>	II
1128	<i>Chodrostoma lusitanicum</i>	II
1116	<i>Chondrostoma polylepis</i>	II
1135	<i>Rutilus macrolepidotus</i>	II
1221	<i>Mauremys leprosa</i>	II, IV
1355	<i>Lutra lutra</i>	II, IV
1308	<i>Barbastella barbastellus</i>	II, IV
1310	<i>Mioniopterus schreibersi</i>	II, IV
1323	<i>Myotis bechsteini</i>	II, IV
1307	<i>Myotis blythii</i>	II, IV
1321	<i>Myotis emarginatus</i>	II, IV
1324	<i>Myotis myotis</i>	II, IV
1305	<i>Rhinolophus euryale</i>	II, IV
1304	<i>Rhinolophus ferrumequinum</i>	II, IV
1303	<i>Rhinolophus hipposideros</i>	II, IV
1302	<i>Rhinolophus mehelyi</i>	II, IV

No SIC Serras de Aire e Candeeiros reconhece-se ainda a presença de outras espécies faunísticas e florísticas, constantes dos Anexos B-IV e B-V do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (Quadro 4).

**Quadro 4: Outras espécies dos Anexos B-IV e B-V do DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro**

	ESPÉCIE	ANEXOS
Flora	<i>Anthyllis vulneraria ssp. Lusitanuca</i>	V
	<i>Iris lusitanica</i>	V
	<i>Narcissus bulbocodium</i>	V
	<i>Ruscus aculeatus</i>	V
	<i>Saxífraga cintrana</i>	IV
	<i>Thymus villosus ssp. villosus</i>	IV
Fauna	<i>Hyla arbórea</i>	IV
	<i>Hyla meridionalis</i>	IV
	<i>Pelobates cultripes</i>	IV
	<i>Rana perezi</i>	V
	<i>Triturus marmoratus</i>	IV
	<i>Chalcides bedriagai</i>	IV
	<i>Coluber hippocrepis</i>	IV
	<i>Felis silvestris</i>	IV
	<i>Genetta genetta</i>	V
	<i>Herpestes ichneumon</i>	V
	<i>Mustela putorius</i>	V
	<i>Eptesicus serotinus</i>	IV
	<i>Myotis nattereri</i>	IV
	<i>Nyctalus leisleri</i>	IV
	<i>Pipistrellus pipistrellus</i>	IV
<i>Pleocotus auritus</i>	IV	
<i>Tadarida teniotis</i>	IV	

De acordo com a ficha do SIC, disponibilizada pela entidade de tutela, as orientações de gestão são orientadas prioritariamente para “a conservação dos prados e arrelvados vivazes, das lajes calcárias e afloramentos rochosos, das grutas e algares e dos matagais altos e matos baixos calcícolas, assim como para a flora rupícola e ainda para as várias espécies de morcegos que ocorrem nesta paisagem cársica.” Neste sentido, é premente:

- Adequar o maneio às necessidades de conservação dos valores presentes;
- Garantir o mosaico de habitats;
- Ordenar a atividade de extração de inertes;

- Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com importância para a conservação da natureza.

### 3.2 METODOLOGIA UTILIZADA

---

A ponderação e integração dos valores naturais existentes no concelho da Batalha na proposta de revisão do PDM foi realizada tendo em consideração a metodologia geral estabelecida no PSRN2000<sup>2</sup> para a integração do disposto neste plano nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, tendo sido consideradas as seguintes diretrizes:

- a) “Transposição dos limites de Sítios e ZPE, para a respetiva escala de elaboração, devendo esse polígono ser vertido para a planta de condicionantes;
- b) Análise do conteúdo das fichas de Sítios e ZPE onde é efetuada uma caracterização genérica da área classificada e identificados os valores naturais (habitats e as espécies da flora e da fauna, dos anexos I e II da Diretiva Habitats, e espécies do anexo I da Diretiva Aves) que nelas ocorrem, com especial destaque para os valores naturais cuja relevância ao nível nacional e europeu foi determinante, para a criação do respetivo Sítio ou ZPE;
- c) Fixada a informação sobre a existência de valores naturais, são aplicáveis a esses elementos as orientações de gestão determinadas pelo PSRN2000 para os respetivos valores, ou outras, que venham a ser identificadas e acordadas, de modo a garantir o cumprimento das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- d) Os regulamentos dos PMOT estabelecem os parâmetros de ocupação e de utilização do solo, de modo a assegurar a compatibilização das funções de conservação, regulação com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações. Os relatórios dos PMOT e PEOT, na sua primeira revisão ou alteração posterior à aprovação do PSRN2000, devem especificar o cumprimento dos objetivos de conservação dos habitats e das populações das espécies em função dos quais os Sítios e ZPE foram classificados. (...)”

---

<sup>2</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, Anexo I – Relatório do Plano Setorial da Rede Natura 2000.

Tendo em conta os guias orientadores da tutela acima referidos, iniciou-se pelo trabalho de adequação da RN2000 pela transposição dos seus limites à escala do plano (1:25 000). Este trabalho teve por base a informação vetorial disponível no site do ICNF<sup>3</sup>, tendo sido aferidos os limites do SIC Serra de Aires e Candeeiros à escala de trabalho de acordo com os limites físicos facilmente identificáveis no terreno como delimitadores do Sítio na área em estudo, não sendo intenção de qualquer alteração dos limites mas sim uma adequação aos limites físicos identificados na cartografia de base do plano. Foram assim considerados quatro elementos físicos, nomeadamente: estrada municipal, caminhos municipais, linhas de água e elementos de ligação, de acordo com as plantas Anexas representativas do trabalho de transposição cartográfica dos limites do SIC Serra de Aires e Candeeiros.

A informação cartográfica relativa aos habitats identificados na Carta de Valores Naturais apresentada e que constitui parte integrante da revisão do PDM da Batalha corresponde à cartografia do PSRN2000 fornecida pela entidade de tutela, à escala 1:100 000 (versão de novembro de 2005), tendo sido transposta para a carta de valores naturais sem qualquer alteração ou adaptação. Na Carta de Valores Naturais, anexa ao presente documento, são assim identificadas as áreas com ocorrência dos habitats naturais e espécies de fauna e flora protegidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 25 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.

A incorporação dos valores naturais na proposta de revisão do PDM da Batalha é efetuada de quatro formas distintas:

1. Articulação dos valores naturais com a proposta de ordenamento, mais concretamente através da qualificação de solo rural, nas categorias de Áreas Naturais de Tipo I, Áreas Naturais de Tipo II e Áreas Florestais de Conservação, e incorporação das orientações de gestão passíveis de ser aplicadas no âmbito do PDM;
2. Identificação da área na Planta de Condicionantes, sendo feita referência, no respetivo relatório, às restrições do uso do solo decorrentes do regime legal;
3. Inclusão dos valores naturais na Estrutura Ecológica Municipal proposta;
4. Identificação dos valores naturais que ocorrem no concelho preconizados na Carta de Valores Naturais.

---

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/cart>, consultado a 05 de janeiro de 2015.

Tal como foi referido, os valores naturais presentes no concelho da Batalha foram integrados nas classes de solo rural, nomeadamente em Áreas Florestais de Conservação, em Áreas Naturais de Tipo I e em Áreas Naturais de Tipo II. Importa, no entanto, referir que, apesar das Áreas Naturais de Tipo I se cruzarem com algumas manchas de habitats, nomeadamente com o conjunto de habitats 5330+8210+6220 e 5330+8210, é de forma pouco expressiva. Por este motivo, não são consideradas para esta categoria de espaços, em sede de regulamento, disposições relativas aos valores naturais presentes.

Nos termos do disposto no artigo 20.º da proposta de Regulamento, é estabelecido que “as Áreas Florestais de Conservação são espaços florestais conservacionistas correspondentes às seguintes situações:

- a) Florestas de Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis* e florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* com dimensão significativa, do Sítio Serras de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000;
- b) Manchas florestais incluídas no Sítio Serras de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000;
- c) Áreas do Perímetro Florestal da Batalha exteriores ao Sítio Serras de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000.”

Relativamente às Áreas Naturais de Tipo II, o Regulamento proposto estabelece, no artigo 28.º, que “as Áreas Naturais de Tipo II correspondem a valores naturais e paisagísticos com importância relevantes do ponto de vista da conservação da natureza, que se caracterizam por um grau moderado de sustentabilidade ecológica e correspondem aos seguintes espaços:

- a) Matos termomediterrânicos;
- b) Prados rupícolas calcários ou basófilos de *Alyssa-Sadion albi*;
- c) Prados secos seminaturais e fáceis arbustivas em substrato calcário;
- d) Lajes calcárias;
- e) Espelho da Falha de Reguengo do Fétal;
- f) Área do Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros.”

Os habitats naturais e seminaturais identificados no município da Batalha e que foram vertidos para a Carta de Valores Naturais são explanados no Quadro 5.

**Quadro 5: Habitats presentes no concelho da Batalha e representados na Carta de Valores Naturais**

MANCHA	HABITATS PRESENTES
5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos
5330 + <b>6220*</b> + 6210 + 8210 + <b>6110*</b>	Matos termomediterrânicos pré-desérticos, <b>subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i></b> , prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário ( <i>Festuco-Brometalia</i> ), vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófito e <b>prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i></b>
5330 + 8210	Matos termomediterrânicos pré-desérticos e vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófito
5330 + 8210 + <b>6220*</b>	Matos termomediterrânicos pré-desérticos, vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófito e <b>subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i></b>
<b>6110*</b> + 8210 + 5330 + 6210 + <b>6220*</b> + 9340	<b>Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i></b> , vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófito, matos termomediterrânicos pré-desérticos, prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário ( <i>Festuco-Brometalia</i> ), <b>subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i></b> e florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>
<b>6110*</b> + 8210 + <b>6220*</b> + <b>8240*</b> + 5330 + 6210	<b>Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i></b> , vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófito, <b>subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i></b> , <b>lajes calcárias</b> , matos termomediterrânicos pré-desérticos e prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário ( <i>Festuco-Brometalia</i> )
<b>6110*</b> + <b>8240*</b> + 8210	<b>Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i></b> , <b>lajes calcárias</b> e vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófito
9240	Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>
9240 + 5330	Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i> e matos termomediterrânicos pré-desérticos

**\*Habitats prioritários**



## 4. INTEGRAÇÃO DOS VALORES NATURAIS NA RPDM DA BATALHA E ORIENTAÇÕES DE GESTÃO

As medidas de ordenamento a consagrar na RPDM da Batalha para as áreas da RN2000 devem salvaguardar a integridade dos habitats classificados e a defesa das populações de espécies, garantindo a sua manutenção e renovação.

Atendendo que o PSRN 2000 é um instrumento orientador, não definindo categorias de uso do solo ou níveis de proteção para os valores, é ao nível da Planta de Ordenamento e do Regulamento do PDM que se configura a qualificação do solo adequada à concretização das medidas de conservação dos valores naturais e das espécies.

Tendo em consideração as especificidades do território abrangido, os habitats presentes foram enquadrados nas categorias de solo rural, onde se privilegiam os valores naturais em causa, consoante as suas características (arbustivos ou florestais). Deste modo, os habitats cartografados integram as categorias de Áreas Naturais de Tipo II e Áreas Florestais de Conservação.

No quadro seguinte são apresentados os valores naturais identificados e as respetivas ameaças e orientações de gestão, assim como as categorias de uso do solo em que estes habitats foram incluídos e as disposições regulamentares propostas a aplicar a cada um deles.

Importa referir que as orientações de gestão apresentadas correspondem às orientações de gestão estabelecidas nas fichas do SIC Serras de Aire e Candeeiros. Contudo, e de acordo com a entidade de tutela, o conteúdo das orientações deve ser convertido à escala local, devendo ser avaliada a forma como poderá ser dada uma resposta ao objetivo de cada orientação. Assim, e tendo em conta que nem todas as orientações de gestão são suscetíveis de ser transpostas para os PMOT, optou-se por assinalar a negrito aquelas que são passíveis de ser traduzidas à escala do PDM<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> De acordo com o Guia Metodológico “Integração das Orientações de Gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 nos Planos Municipais de Ordenamento do Território” do ICNF.

Quadro 6: Integração dos valores naturais na RPDM da Batalha

HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exploração de inertes;</li> <li>▪ Colheita de espécies vegetais ameaçadas;</li> <li>▪ Perturbações das grutas;</li> <li>▪ Implantação de infraestruturas;</li> <li>▪ Incêndios;</li> <li>▪ Erosão (associada ao fogo ou ao pastoreio em áreas declivosas).</li> </ul>	Adotar práticas de pastoreio específicas.	Áreas Naturais Tipo I  Áreas Naturais Tipo II	<b>SECÇÃO IV – ESPAÇOS NATURAIS</b> <b>Subsecção I – Áreas Naturais Tipo I</b> <b>Artigo 26.º Identificação</b> As <b>Áreas Naturais de tipo I</b> caracterizam-se por um grau elevado de sensibilidade ecológica e correspondem a uma faixa de 30 metros do limite dos leitos dos principais cursos de água que constituem corredores ecológicos de acompanhamento das linhas de água, independente da existência ou não de galerias ripícolas. <b>Artigo 27.º Ocupações e utilizações</b> 1. Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda das suas características essenciais, bem como a proteção das espécies autóctones, o equilíbrio e diversidade ecológica associada ao meio ripícola e ao meio húmido. 2. Nas áreas naturais de tipo I só são permitidas as seguintes ocupações e utilizações: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Atividades que promovam a manutenção e valorização de sistemas biofísicos fundamentais na estrutura ecológica municipal, incluindo a atividade agrícola, quando se trata de zona terrestre;</li> <li>b) Obras de alteração dos edifícios existentes licenciados com usos habitacionais, turísticos, agrícolas e equipamentos de utilização coletiva,</li> <li>c) Ampliação de edificações, em que a área de implantação existente pode ser acrescida até 10%, salvo para obras de ampliação que se destinem à dotação de condições básicas de habitabilidade e salubridade ou ao</li> </ul>
		<b>Condicionar a mobilização do solo.</b>		
		<b>Condicionar expansão do uso agrícola.</b>		
		<b>Adotar práticas silvícolas específicas (condicionar operações de desmatção).</b>		
		<b>Condicionar a florestação.</b>		
		Reduzir risco de incêndio.		
		<b>Condicionar a construção de infraestruturas.</b>		
		<b>Condicionar expansão urbano-turística.</b>		
Efetuar desmatções seletivas.				
Efetuar gestão por fogo controlado.				

HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
				<p>cumprimento dos requisitos legais exigidos pela atividade exercida;</p> <p>d) Edifício de apoio a atividades ambientais, com uma área máxima de construção de 200 m<sup>2</sup>;</p> <p>e) Construção de aproveitamentos hidroelétricos com uma potência inferior a 10 MW e obras hidráulicas de conservação;</p> <p>f) Abertura de novas vias de comunicação;</p> <p>g) Plantação de área florestal com espécies autóctones e, de preferência, de baixa combustibilidade;</p> <p>h) Prática de atividades ligadas ao recreio, ao lazer e ao contacto com a natureza e com as culturas locais respeitadoras dos valores ambientais intrínsecos.</p> <p>3. Nestas áreas são interditas, as seguintes ocupações e utilizações:</p> <p>a) Alterações à morfologia e uso do solo e destruição do coberto vegetal, com exceção das decorrentes das normais atividades agrícolas e florestais;</p> <p>b) Operações de drenagem e enxugo de terrenos;</p> <p>c) Arborização ou rearborização com espécies florestais de rápido crescimento;</p> <p>d) Obstrução das linhas de água;</p> <p>e) Exploração de massas minerais.</p> <p><b>Subsecção II – Áreas Naturais Tipo II</b>  <b>Artigo 28.º Identificação</b></p>

HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
				<p>As <b>Áreas Naturais de tipo II</b> correspondem a valores naturais e paisagísticos com importância relevantes do ponto de vista da conservação da natureza, que se caracterizam por um grau moderado de sensibilidade ecológica e correspondem aos seguintes espaços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Matos termodinâmicos;</li> <li>b) Prados rupícolas calcários ou basófilos de <i>Alyssa-Sadion albi</i>;</li> <li>c) Prados secos seminaturais e fáceis arbustivas em substrato calcário;</li> <li>d) Lajes calcárias;</li> <li>e) Espelho da Falha de Reguengo do Fétal;</li> <li>f) Área do Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros.</li> </ul> <p><b>Artigo 29.º Ocupações e utilizações</b></p> <p>1. Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda das suas características essenciais, bem como a Proteção das espécies autóctones, o equilíbrio e diversidade ecológica associada ao coberto arbóreo e arbustivo com interesse ecológico.</p> <p>2. Estas áreas estão condicionadas às seguintes utilizações de modo a garantir a conservação e a divulgação dos habitats e das populações de espécies:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Condicionar a intensificação agrícola e a expansão do uso agrícola;</li> <li>b) Conservar e recuperar a vegetação dos estratos herbáceos e arbustivos;</li> <li>c) Promover a regeneração natural;</li> </ul>

HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
				<p>d) Promover as áreas de matagal mediterrânico;</p> <p>e) Arborização de área florestal com espécies autóctones e, de preferência, de baixa combustibilidade.</p> <p>3. Sem prejuízo da legislação em vigor, só são permitidas as seguintes ocupações e atividades:</p> <p>a) Obras reconstrução, alteração ou ampliação dos edifícios existentes licenciados, isentos de licenciamento à data de construção ou que venham a regularizar a sua situação ao abrigo do Artigo 102º bem como alterações dos seus usos, desde que se enquadrem nos parâmetros e usos definidos para estes espaços ou, nos casos aplicáveis, cumpram os requisitos estabelecidos nos números 4 a 6 do Artigo 9º.</p> <p>b) Edifícios de apoio a atividades ambientais e silvícolas com uma área máxima de construção de 200 m<sup>2</sup>.</p> <p>c) Infraestruturas previstas na alínea a) do número 3 do Artigo 12º, salvaguardando a necessidade de acautelar a manutenção dos valores envolvidos;</p> <p>d) Instalação de componentes não edificadas e não impermeabilizadas de empreendimentos turísticos, a afetar a áreas livres dos mesmos a manter com coberto vegetal, desde que compatíveis com as disposições e condicionamentos legais eventualmente aplicáveis ao local.</p> <p>4. Nestes espaços são interditas, com exceção das situações previstas na legislação em vigor, as seguintes ocupações e utilizações:</p>

HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA	
				a) Arborização ou rearborização com espécies florestais de rápido crescimento; b) Exploração de massas minerais.	
<b>6110*</b> - Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i>		Adotar práticas de pastoreio específicas. <b>Condicionar a construção de infraestruturas.</b> <b>Condicionar expansão urbano-turística.</b> <b>Ordenar prática de desporto da natureza.</b>	Áreas Naturais Tipo II	<b>SECÇÃO IV – ESPAÇOS NATURAIS</b> <b>Subsecção II – Áreas Naturais Tipo II</b> (Descrição acima referida)	
		Regular extração de inertes. Efetuar gestão por fogo controlado.			
6210 - Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário ( <i>Festuco-Brometalia</i> )		Adotar práticas de pastoreio específicas. Manter práticas de pastoreio extensivo. Efetuar gestão por fogo controlado.	Áreas Naturais Tipo II		
<b>8240*</b> - Lajes calcárias		Manter práticas de pastoreio extensivo. Regular extração de inertes.			
9240 - Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>		Adotar práticas de pastoreio específicas. <b>Adotar práticas silvícolas específicas.</b> <b>Promover a regeneração natural.</b> Reduzir risco de incêndio. Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação.	Áreas Florestais de Conservação		<b>SECÇÃO III – ESPAÇOS FLORESTAIS</b> <b>Subsecção I – Áreas Florestais de Conservação</b> <b>Artigo 20.º Identificação</b> As <b>Áreas Florestais de Conservação</b> são espaços florestais conservacionistas correspondentes às seguintes situações: a) Florestas de Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i> e florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>

HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
9340 - Florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>		Ordenar acessibilidades.	Áreas Florestais de Conservação	<p>com dimensão significativa, do Sítio Serras de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000;</p> <p>b) Manchas florestais incluídas no Sítio Serras de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000;</p> <p>c) Áreas do Perímetro Florestal da Batalha exteriores ao Sítio Serras de Aire e Candeeiros, da Rede Natura 2000.</p> <p><b>Artigo 21.º Ocupações e utilizações</b></p> <p>1. Acautelando a aplicação das normas de silvicultura da função de Proteção, conforme o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Centro Litoral, constituem Objetivos específicos de ordenamento a conservação dos maciços de espaços florestais.</p> <p>2. Nas áreas a florestar devem ser salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantados e promovida a plantação das espécies indicadas para cada sub-região homogénea do PROF do Centro Litoral que abrange o concelho da Batalha, dando-se preferência a espécies de baixa combustibilidade.</p> <p>3. Estes espaços estão condicionados às seguintes utilizações de modo a garantir a conservação e a divulgação dos habitats e das populações de espécies:</p> <p>a) Silvicultura, onde se deve Adotar as seguintes orientações de gestão:</p> <p>i) Condicionar a mobilização do solo;</p> <p>ii) Adotar práticas silvícolas específicas compatíveis com a conservação de espécies e habitats,</p> <p>iii) Condicionar a arborização de modo a evitar que seja uma ameaça à conservação de espécies e habitats;</p>
		<b>Manter/recuperar habitats contíguos.</b>		
		<b>Salvaguardar de pastoreio.</b>		
		<b>Condicionar expansão do uso agrícola.</b>		
		<b>Adotar práticas silvícolas específicas.</b>		
		<b>Condicionar a florestação.</b>		
		<b>Promover a regeneração natural.</b>		
		Promover áreas de matagal mediterrânico.		
		Reduzir risco de incêndio.		
		<b>Condicionar a construção de infraestruturas.</b>		
		<b>Condicionar expansão urbano-turística.</b>		
		Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação.		
Ordenar acessibilidades.				

HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
				<p>iv) Conservar e recuperar povoamentos florestais autóctones de modo a assegurar o habitat adequado de alimentação, abrigo e reprodução das espécies da fauna;</p> <p>v) Promover a regeneração natural;</p> <p>b) Atividades de educação ambiental, onde se promova e divulgue os valores naturais em causa;</p> <p>c) A agricultura é admitida como atividade complementar.</p> <p>4. Para além das referidas nos números 3 e 4 do Artigo 12º, são admissíveis as ocupações e utilizações enumeradas no quadro constante do artigo seguinte, nas condições aí estabelecidas e desde que cumpram os condicionamentos legais aplicáveis, nomeadamente os relativos ao Perímetro Florestal da Batalha e, se aplicáveis, os requisitos estabelecidos nos números 2 a 8 do referido Artigo 13º.</p> <p>5. É ainda admissível a instalação de componentes não edificadas e não impermeabilizadas de empreendimentos turísticos, a afetar a áreas livres dos mesmos a manter com coberto vegetal, desde que compatíveis com as disposições e condicionamentos legais eventualmente aplicáveis ao local.</p> <p>6. São permitidas obras de reconstrução, alteração ou ampliação dos edifícios e respetivos usos que possam ser considerados preexistências nos termos do Artigo 9º, bem como daqueles que venham a regularizar a sua situação ao abrigo do Artigo 102º, desde que se enquadrem nos parâmetros e usos definidos para estes espaços ou, nos casos aplicáveis, cumpram os requisitos estabelecidos nos números 4 a 6 do referido Artigo 9º.</p>
6220* - Subestepes de gramíneas e		Manter práticas de pastoreio extensivo.	Áreas Naturais Tipo I	<b>SECÇÃO IV – ESPAÇOS NATURAIS</b> <b>Subsecção I – Áreas Naturais Tipo I</b>
		Condicionar a mobilização do solo.		



HABITAT	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	SUBCLASSES DE USO DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
anuais da <i>Thero-Brachypodieteca</i>		<b>Condicionar a construção de infraestruturas.</b>	Áreas Naturais Tipo II	(Descrição acima referida)
		Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação.	Áreas Florestais de Conservação	<b>Subsecção II – Áreas Naturais Tipo II</b> <b>Artigo 28.º Identificação</b> (Descrição acima referida)
		Efetuar gestão por fogo controlado.		
8210 - Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófita		<b>Condicionar a construção de infraestruturas.</b>	Áreas Naturais Tipo I	<b>SECÇÃO III – ESPAÇOS FLORESTAIS</b>
		Regular a extração de inertes.	Áreas Naturais Tipo II	<b>Subsecção I – Áreas Florestais de Conservação</b> <b>Artigo 20.º Identificação</b>
			Áreas Florestais de Conservação	(Descrição acima referida)

Com vista a ultrapassar as questões formuladas no parecer emitido pelo ICNF (Ofício n.º OF22680/2014, datado de 06-05-2014), foi realizada uma reunião de concertação entre o Município e esta entidade, ocorrida a 25 de novembro de 2014.

De acordo com o referido parecer emitido pelo ICNF, os Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos, que compreendem Áreas de Exploração Consolidada e Áreas de Exploração Complementar, sobrepõem-se às manchas de habitats naturais do SIC Serras de Aire e Candeeiros. Assim, é entendimento desta entidade, que na Planta de Ordenamento só se representem Áreas de Exploração Consolidada correspondentes a explorações devidamente licenciadas ou que se encontrem em processo de adaptação. No que concerne às Áreas de Exploração Complementar, segundo a mesma entidade, estas visam assegurar áreas de exploração dos recursos geológicos no PDM, tendo como único critério a existência do recurso geológico, não tendo em consideração os valores naturais presentes e abarcados pelo PSRN2000. A compatibilização destes valores é concretizada no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/2000, de 3 de maio, ou nos processo de avaliação de incidências ambientais (previsto no DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro), pelo que esta entidade considera que as áreas de ampliação para as explorações das massas minerais existentes em áreas de RN2000 só deverá ser feita em sede regulamentar.

Considerando o exposto, o Município assumiu que não está prevista a delimitação de nenhuma Área de Exploração Complementar dentro do perímetro da RN2000 e, caso estas venham a existir, ocorram fora das áreas abarcadas pela RN2000. Relativamente a eventuais processos de licenciamento para a indústria extrativa, será clarificado, em sede de regulamento, que, e independentemente de outras premissas legais, o ICNF será sempre consultado e informado sobre estes. A proposta de Regulamento interdita a exploração de massas minerais em Áreas Naturais de Tipo I e em Áreas Naturais de Tipo II.

Relativamente à possível vinculação de eventuais projetos localizados em áreas de RN2000, nomeadamente explorações de massas minerais e pecuárias, poderá vir a ser considerada, por parte do Município, a obrigatoriedade de apresentação de estudo de Análise do Impacte Ambiental (AIA), para os casos que não se encontram contemplados no regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

## 5. CONCLUSÃO

Face ao exposto no presente documento, conclui-se que a proposta de revisão do PDM da Batalha considera adequadamente os habitats identificados, procedendo à incorporação das disposições regulamentares necessárias à manutenção destes num estado favorável à sua conservação.

Considera-se ainda que as disposições aplicáveis a cada um dos valores naturais identificados consideram, de forma apropriada, as orientações de gestão suscetíveis de serem traduzidas ao nível deste tipo de instrumento de gestão territorial.

Em suma, a proposta de revisão do PDM da Batalha enquadra o estabelecido no PSRN 2000, contribuindo para a concretização dos objetivos respeitantes ao SIC Serras de Aire e Candeeiros.

## 6. BIBLIOGRAFIA

ICNF, “**Fichas de Caracterização do Sítio PTCON0015 – Serras de Aire e Candeeiros**”.

ICNF, “**Integração das Orientações de Gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 nos Planos Municipais de Ordenamento do Território – Guia Metodológico**”, março de 2011.

**Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de novembro:** transpõe para a ordem jurídica interna obrigações decorrentes do artigo 4.º da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril, relativa à conservação das aves selvagens.

**Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril:** procede à revisão da transposição para o direito interno da Diretiva 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (diretiva aves) e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (diretiva habitats).

**Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro:** procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril.

**Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho:** estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aplicável ao conjunto dos valores naturais e recursos naturais presentes no território nacional e nas águas sob jurisdição nacional.

**Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro:** procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e o republica, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de Janeiro.

**Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (diretiva aves),** alterada pelas Diretivas n.º 91/244/CEE, da Comissão, de 6 de março, 94/24/CE, do Conselho, de 8 de junho, e 97/49/CE, da Comissão, de 29 de junho.

**Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (diretiva habitats).**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho:** aprova a 2.ª Fase da Lista Nacional de Sítios a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de outubro:** Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.